



DIRECTIVA N° 6/DSB/96

ASSUNTO: CASAS DE CÂMBIO
VENDA DE TRAVELLERS CHECKS

No âmbito das alterações às medidas de Política Cambial definidas pelo Governo, todas as Casas de Câmbio deverão remeter à Direcção de Supervisão Bancária relação semanal (conforme modelo anexo), discriminando:

- Nome do beneficiário
- .- Valor da moeda estrangeira vendida – N° do Passaporte

Os dados a incluir no referido mapa reportar-se-ão a todas as sextas-feiras, e deverão ser entregues na Direcção de Supervisão Bancária na segunda-feira seguinte até às 10h30m.

Esta Directiva entra imediatamente em vigor.

DIRECÇÃO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA